

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 145/93 - Reautuado em 07-04-94
INTERESSADA : Elenira Aparecida Cassola
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Jahu
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira
de Sá
PARECER CEE Nº 322/94 - CETG - "D" APROVADO EM 11-05-94
COMUNICADO AO PLENO EM 08-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Elenira Aparecida Cassola para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Didática", nos Cursos de Geografia, História e Letras.

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Elenira Aparecida Cassola para lecionar "Didática", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 06 de maio da 1994.

a) Cons Benedito Olegário Resende Nogueira de Sa
Relator

PROCESSO CEE Nº 145/93

PARECER CEE Nº 322/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CETG